



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.339/92 DE 28 DE MAIO DE 1.992.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, com a finalidade de passagem à permissionária na Área de Lazer do Trabalhador.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 117 e § 3º da L.O.M.

D E C R E T A :-

Artigo 1º:- Fica permitido o uso da faixa de 1.400,00 m2 descrita e caracterizada na planta anexa, que integra este Decreto, para passagem, na Área de Lazer do Trabalhador, a MARCIA BELUZZI APARECIDO.

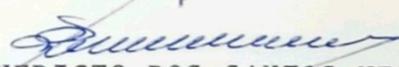
§ 1º:- A passagem é autorizada sobre o caminho já existente, conforme termo de permissão de uso anexo, que integra este decreto.

§ 2º:- A permissão de uso é feita a título gratuito e precário e para a finalidade de acesso à residência da permissionária.

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 28 de Maio de 1.992.


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração, em 28 de Maio de 1.992.


ALCIDES EDUARDO
Secretário Administrativo

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

FL.

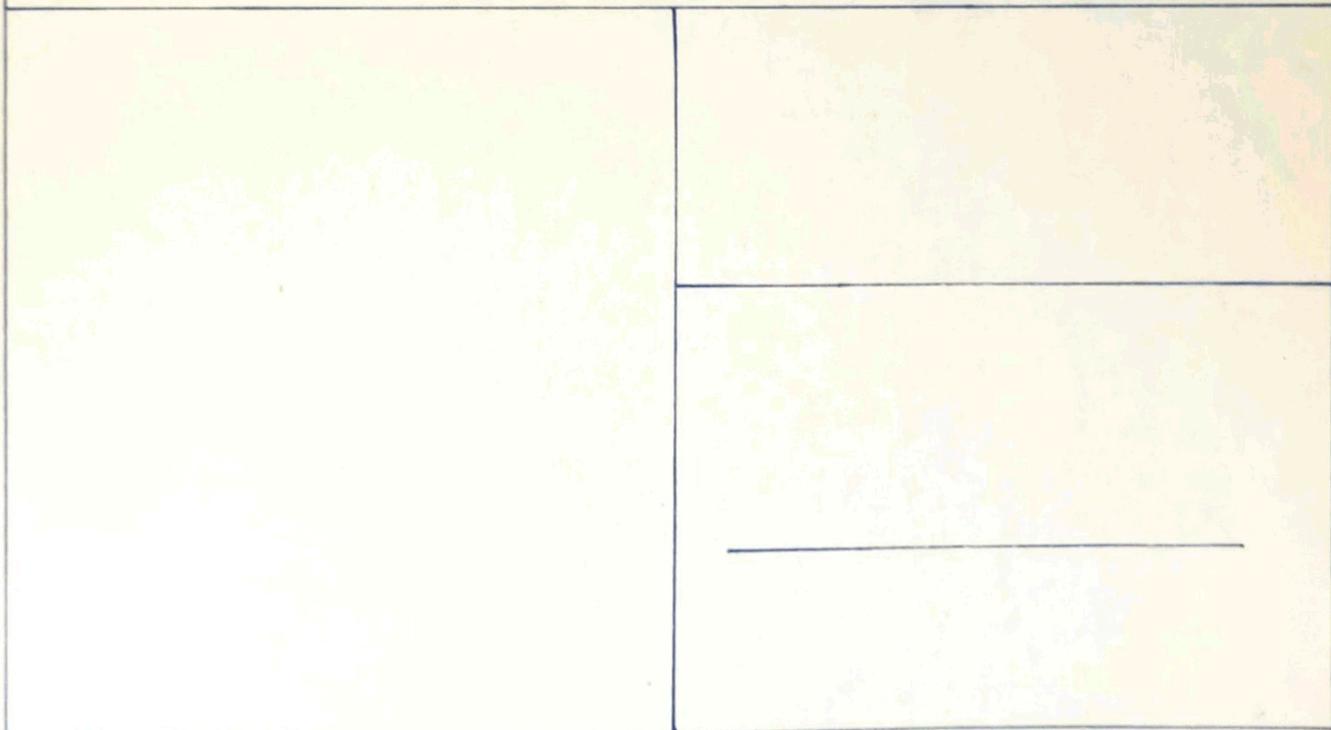
ÚNICA

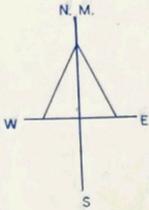
FINALIDADE: LOCAÇÃO DE BARRACÕES P/ FESTA

LOCAL: CENTRO DE LAZER-VARIANT LOUVEIRA-VIA ANHANGUERA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

ESCALA = 1:500





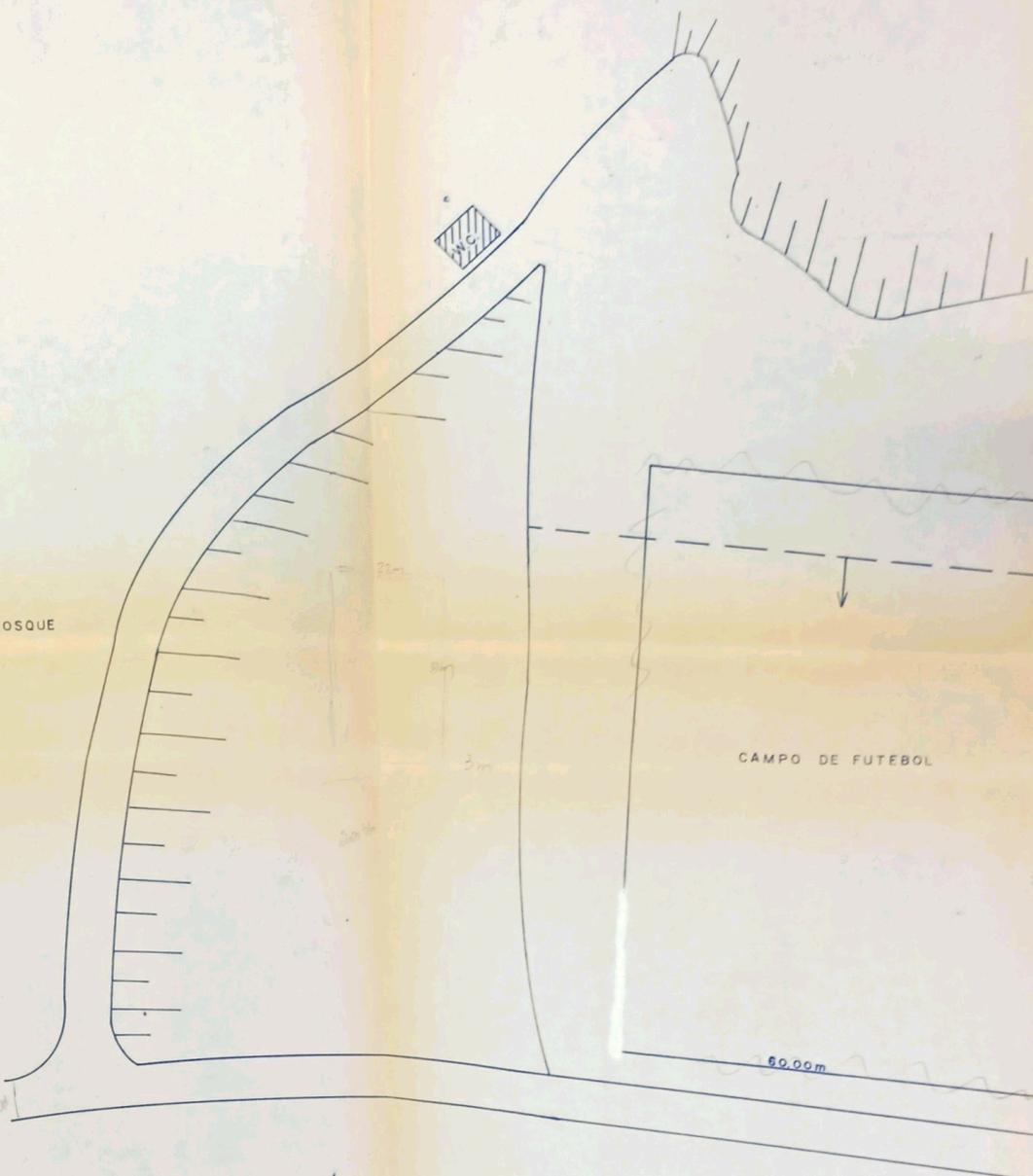
BOSQUE

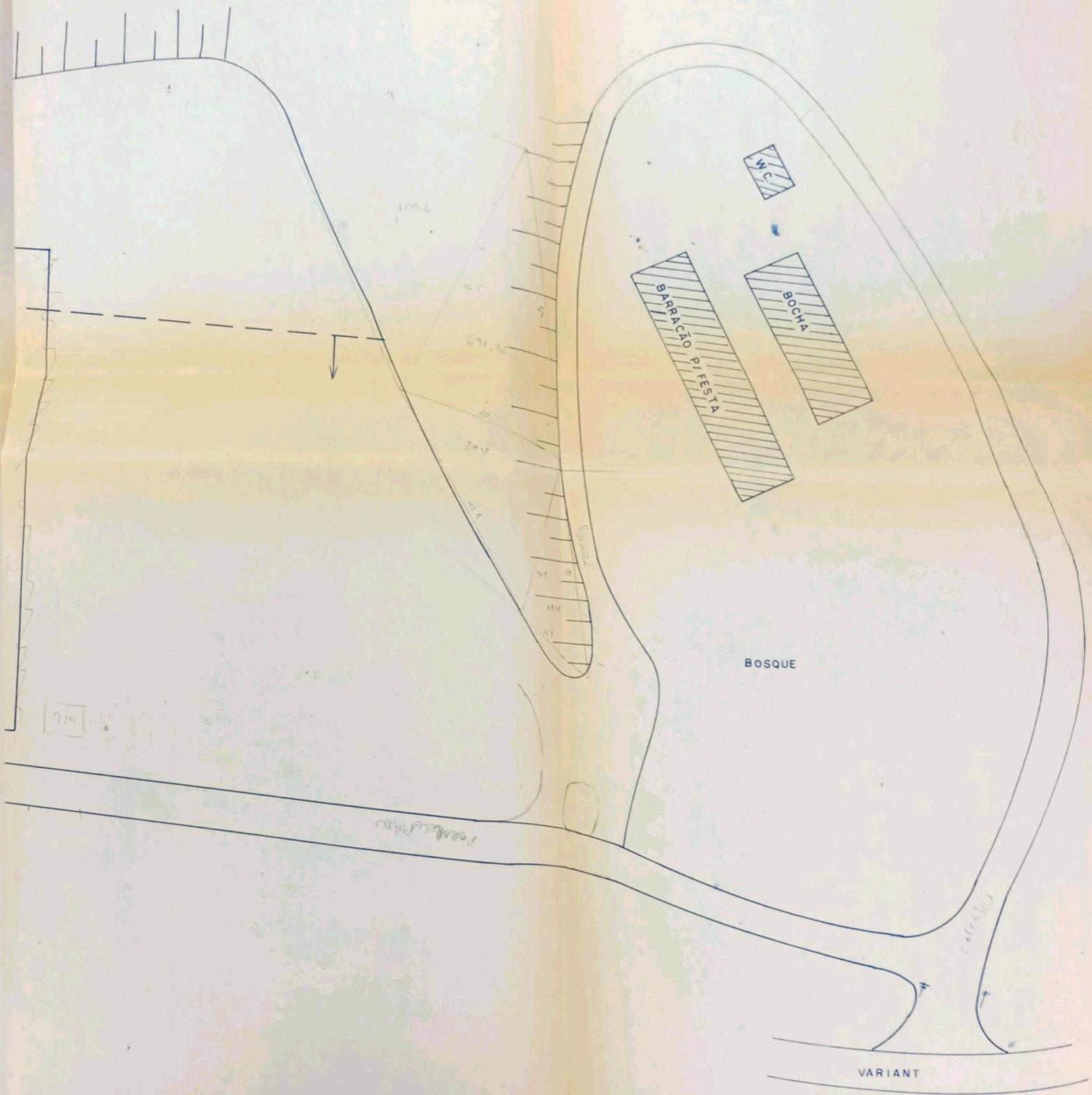


CAMPO DE FUTEBOL

60.00m

60.00m







Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente termo de permissão de uso de bem público municipal, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, denominada PERMITENTE; e de outro lado MARCIA BELUZZI APARECIDO, brasileira, casada, RG. nº 13.602.057 e CPF. nº 029.466.418-13, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora das Graças, s/nº, denominada PERMISSIONÁRIA, tem-se permitido o uso do bem e nas condições descritas abaixo, conforme Decreto nº 1.339/92 de 28 de Maio de 1.992.

I - O uso permitido recai sobre a faixa de terra que tem início junto ao portão da Área de Lazer do Trabalhador para a Rodovia Romildo Prado, fazendo frente para essa Rodovia por uma distância de 7,00m (sete metros), daí segue com essa largura pelo Bosque por uma distância de 200,00m (duzentos metros), encerrando uma área de 1.400,00m² (hum mil e quatrocentos metros quadrados), que constitui o caminho que integra a Área de Lazer do Trabalhador, conforme planta que vai anexa ao Decreto nº 1.339/92 e faz parte desta permissão.

II - A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo ser a área devolvida à PERMITENTE, quando esta assim o solicitar.

III - O uso permitido tem a finalidade apenas de passagem para possibilitar à PERMISSIONÁRIA e a seus familiares o acesso à sua residência, que atualmente é encravada.

IV - Não é permitido qualquer alteração no trajeto, sob pena de renovação imediata desta permissão.

V - Cabe à PERMISSIONÁRIA realizar a conservação, às suas expensas, do caminho objeto desta permissão.

VI - A PERMISSIONÁRIA se obriga a realizar estudos e concretizá-los no sentido de construir outro caminho, em outra área para possibilitar o acesso à sua residência.

VII - Se, em função desta permissão, ocorrer danos ao bem descrito na Cláusula I, ou a terceiros, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a indenizá-los.

Segue Fl. 02 ...



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

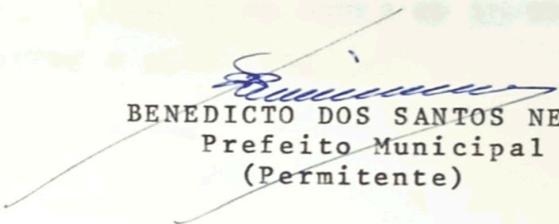
F1. 02

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

VIII - Fica eleito o foro Distrital de Vinhedo, Comarca de Jundiaí, para qualquer demanda oriunda da presente permissão.

E, por estarem justos e firmados, assinam esta em 04(quatro) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Louveira, 29 de Maio de 1.992


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal
(Permitente)

MARCIA BELUZZI APARECIDO
(Permissionária)

TESTEMUNHAS:

